



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO CARONA PROCESSO Nº 067/2014

Fica dispensada de licitação na forma do parecer jurídico e fundamentado no art. 24, inciso VII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: A aquisição de mobiliário escolar, destinados a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

EMPRESA: JOÃO ROBERTO DAVOGLIO.

CNPJ Nº. 02.419.903/0001-37

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	CONJUNTO ALUNO/CJA-06	98	UN	169,00	16.562,00
02	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA-01	05	UN	108,00	540,00
TOTAL					17.102,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 201301597. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
942	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000819

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança e, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.

PRAZO DE ENTREGA: Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em até 90 (noventa) dias. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

VALOR TOTAL: R\$ 17.102,00 (dezesete mil e cento e dois reais)

Planalto - PR., 20 de agosto de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal

**CONTRATO N.º 172/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E A
JOÃO ROBERTO DAVOGLIO, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.**

Aos 20 dias do mês agosto de 2014, de um lado o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, com sede e foro em Planalto, Estado do Paraná - CEP: 85.750-000, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 3.031.944-3, CPF nº 643.844.469-34, no uso da atribuição que lhe confere o mandato, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO ROBERTO DAVOGLIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, estabelecida à Av. Dr. Francisco Área Leão, nº 56-A, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP: 15.900-000, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **JOÃO ROBERTO DAVOGLIO**, portador da carteira de identidade nº 22.317.672-2, expedida pela SSP/SP, CPF nº 076.335.478-39, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.018985/2012-80, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 16/2013, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	98	UN	CONJUNTO ALUNO/CJA-06	169,00	16.562,00
02	05	UN	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA-01	108,00	540,00
TOTAL					17.102,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.102,00 (dezesete mil e cento e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
942	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000819

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias

De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os **mobiliários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos **mobiliários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobiliários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição dos **mobiliários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos **mobiliários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobiliários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobiliários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. **Compete ao Contratado:**

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE.

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia** sobre o valor dos **mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia** sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento) por dia** sobre o valor dos **mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

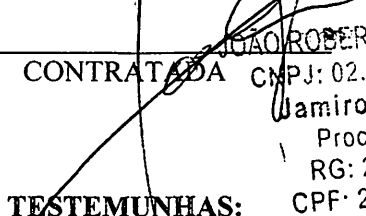
12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Francisco Beltrão-Pr. - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



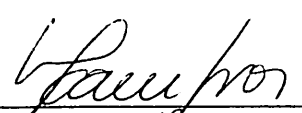
MARLON FERNANDO KUHN
CONTRATANTE



ROBERTO DAVOGLIO EPP
CONTRATADA
CNPJ: 02.419.903/0001-377
Wamiro Matias Filho
Procurador legal
RG: 27.249.852-X
CPF: 215.692.538-031

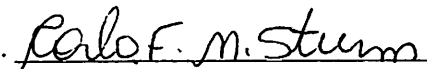
TESTEMUNHAS:

1.



Nome: OLDEUZA CAMPOS
CPF: 990.135.769-15
RG: 6.045.397-7

2.



Nome: Carla F. Mombach
CPF: 027.056.719-43
RG: 6.772.151-9

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0667

Página 60 / 067

RESULTADO DE DISPENSA PROCEDIMENTO CARONA DISPENSA Nº 067/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso VII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: A aquisição de mobiliário escolar, destinados a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue.

EMPRESA: João Roberto Davoglio.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	CONJUNTO ALUNO/CJA-05	98	168,00	16.562,00
02	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA-0*	05	108,00	540,00

DATA: 20 de agosto de 2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Pr., fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 059/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de computadores e notebook, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 04 de setembro de 2014 -- às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 42/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2014

ABERTURA: DIA: 20/08/2014 ÀS 07:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PEDAGÓGICA COM O TEMA: LITERATURA INFANTIL E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

FATUM ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

LOTE , COM VALOR TOTAL DE R\$ (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),

VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 2.430,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)

REALEZA, AOS vinte dias de agosto de 2014

JACI POLI

PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: FATUM ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PEDAGÓGICA COM O TEMA: LITERATURA INFANTIL E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 42/2014

VALOR TOTAL: R\$2.430,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 43/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2014

ABERTURA: DIA: 20/08/2014 ÀS 16:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATINS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

INDUSTRIA E COMERCIO DE PATINS RYE LTDA, LOTES 1, 2, 3, 4, 5, COM VALOR

TOTAL DE R\$ 6.146,00 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais)

REALEZA, AOS vinte dias de agosto de 2014

JACI POLI

PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 243/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PATINS RYE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATINS

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 43/2014

VALOR TOTAL: R\$6.146,00 (SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2014

CÂMARA

RENAASCENÇA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 174 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Janete da Silva.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 76, item II, da Lei Municipal nº 1330 de 14 de agosto de 2013,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Janete da Silva, portadora do R.G. nº 8.618.023-4, inscrita no CPF nº 628.408.199-53, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 04 de agosto a 04 de setembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

PORTARIA Nº 175 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia Cleusa Pilati para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "B".

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011,

R E S O L V E:

Nomear Cleusa Pilati, portadora do R.G. nº 6.145.241-9, inscrita no CPF nº 624.255.529-28, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível 05-Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, do Quadro Único de Pessoal do Município, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 07/2013 de 18 de outubro de 2013, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014 - PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de som, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 09 de setembro de 2014, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 09 de setembro de 2014, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8307 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas. Os

poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de agosto de 2014.

LUCIANA A. MORCELLI LOCHS

Pregoeira

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0667

Página 58 / 067

Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Prestar o fornecimento na forma ajustada;

A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

Mantiver durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE

usarem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente a pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/08/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr. 20 de agosto de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN EDEMIR PERICO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.

EMPRESA: Amarildo Baseggio & Cia. Ltda.

LOTE 01- Medicamentos, Itens: 236,237,238,239,240,241.

LOTE 02- Material de Consumo: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,18,21,22,24,25,29,30,31,33,35,36,37,39,40,41,45,46,47,48,49,53,55,57,58,71,72,78,83,84,85,86,89,90,93,95,96,97,100,104,106,107,108,109,110,115,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,135,136,138.

VALOR TOTAL: R\$ 47.586,17 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

EMPRESA: Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda.

LOTE 01- Medicamentos, Itens: 46,71,85,103,104,130,137,150,151,162,185,212,228.

VALOR TOTAL: R\$ 13.534,32 (treze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

LOTE 01 – Medicamentos: 10,11,18,28,54,55,56,63,67,93,152,155,178,201,203,207,227,229,232,251

255,256,257,260.

VALOR TOTAL: R\$ 29.252,10 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

EMPRESA: Damedi Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.

LOTE 01- Medicamentos, Itens: 01,29,42,43,70,73,74,83,97,107,118,145,146,148,165,71,175,188,195,204,248,250.

VALOR TOTAL: R\$ 24.809,18 (vinte e quatro mil, oitocentos e nove reais e dez centavos).

EMPRESA: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

LOTE 01 – Medicamentos, Itens: 04,05,06,07,16,20,21,23,31,52,53,66,68,72,75,82,110,110,120,125,136,142,144,154,160,161,166,173,174,192,193,210,231,233,234,235.

VALOR TOTAL: R\$ 38.210,50 (trinta e oito mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: Fernamed Ltda.

LOTE 01- Medicamentos: Itens: 12,15,19,36,38,44,45,48,50,61,64,69,76,77,79,84,95,97,100,101,102,105,113,114,115,122,124,127,129,131,134,135,149,153,159,164,176,177,180,181,182,189,97,199,200,205,206,208,214,220,221,224,245,246,254,259.

VALOR TOTAL: R\$ 26.695,11 (vinte e seis, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

EMPRESA: Fiorenzano Comércio de Medicamentos Ltda.

LOTE 01- Medicamentos, Itens: 32,35,37,41,80,86,87,88,91,92,94,112,123,126,1673,18,169,179,215,216,222,242,243,244,252,261,262.

VALOR TOTAL: R\$ 44.646,46 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

L A Dalia Porta Junior

LOTE 01 – Medicamentos, Itens: 08,14,30,34,47,51,57,65,99, 109,111,128,132,152,186,187,196,219,223,230,253.

LOTE 02 – Material de Consumo, Itens: 10,15,42,68,73,79,82,112.

VALOR TOTAL: R\$ 23.109,33 (vinte e três mil, cento e nove reais e trinta e três centavos).

EMPRESA: Medicamentos de AZ Ltda.

LOTE 01- Medicamentos, Itens: 02,03,13,17,22,25,26,33,39,40,49,58,60,62,78,81,98,106,116,121,133,143,147,157,163,170,172,183,184,190,191,194,202,209,211,213,217,218,225,247,248,258.

LOTE 02 – Material de Consumo: Itens: 14,16,20,23,26,27,28,32,50,52,54,56,64,65,67,76,77,80,81,87,92,94,103,111,116,117,130,137.

VALOR TOTAL: R\$ 40.893,34 (quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

EMPRESA: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.

LOTE 01 – Medicamentos, Itens: 138,139,140,141.

VALOR TOTAL: 4.005,20 (quatro mil e cinco reais e vinte centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 292.141,69 (duzentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

DATA: 20 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2014

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: João Roberto Davoglio.

OBJETO: A aquisição de mobiliário escolar, destinados a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 17.102,00 (dezesete mil e cento e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
PROCEDIMENTO CARAVIA
DISPENSA Nº 067/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso VII do Lei 8.666/91, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: A aquisição de mobiliário escolar, destinados a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue.

EMPRESA: João Roberto Davoglio.

01	CONJUNTO ALTOFALANTE	48	16.542,00
02	MESA PESSOA EM CADERA	05	108,00
			540,00

DATA: 20 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2014

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2014
 CONTRATADA: João Roberto Davoglio
 CONTRATANTE: Município de Planalto

OBJETO: A aquisição de mobiliário escolar, destinados a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezesse mil e cento e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

(Prezada) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.472 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, com base na Lei Municipal nº 5.784, que trata das regras fiscais relativas às Empresas e Indústrias de Pequeno Porte do Município de Capanema, conforme segue:

F. M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	2008/14	189.217,27
F. I. R. INQUILINATO SOBRE PROPRIEDADE TERRITÓRIAS RURAIS - 9721-7	2008/14	12,81
S. U. S. - F. N. S. - B. I. V. A. S. - 624012-1	2008/14	3.964,00
F. N. D. E. - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICO - 1914-2	1982/14	47.824,66
	2008/14	156.459,87

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora **DEISE HICKMANN**, Agente Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 5048/2012 de 01 de fevereiro de 2012, para exercer suas funções junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5496/2013.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Secretaria de Administração
 Mari Lucca

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 067/2014

RESOLVE

Exonerar a Senhora **CARLA RENATA MOHR**

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CARLA RENATA MOHR**, RG nº 10.339.213-6, do cargo de Professor, nomeada pelo Decreto nº 5.782 de 08 de agosto de 2014, do Grupo Ocupacional 08 - Educação.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
 Rua São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Capanema - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2014

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2014
 CONTRATADA: João Roberto Davoglio
 CONTRATANTE: Município de Capanema

OBJETO: A aquisição de mobiliário escolar, destinados a Secretaria de Educação, deste Município de Capanema.

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezesse mil e cento e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

(Prezada) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.472 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, com base na Lei Municipal nº 5.784, que trata das regras fiscais relativas às Empresas e Indústrias de Pequeno Porte do Município de Capanema, conforme segue:

F. M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	2008/14	189.217,27
F. I. R. INQUILINATO SOBRE PROPRIEDADE TERRITÓRIAS RURAIS - 9721-7	2008/14	12,81
S. U. S. - F. N. S. - B. I. V. A. S. - 624012-1	2008/14	3.964,00
F. N. D. E. - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICO - 1914-2	1982/14	47.824,66
	2008/14	156.459,87

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

RESOLVE

Exonerar a Senhora **CARLA RENATA MOHR**

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CARLA RENATA MOHR**, RG nº 10.339.213-6, do cargo de Professor, nomeada pelo Decreto nº 5.782 de 08 de agosto de 2014, do Grupo Ocupacional 08 - Educação.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
 Rua São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Capanema - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2014

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2014
 CONTRATADA: João Roberto Davoglio
 CONTRATANTE: Município de Capanema

OBJETO: A aquisição de mobiliário escolar, destinados a Secretaria de Educação, deste Município de Capanema.

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezesse mil e cento e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR
 Rua São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Capanema - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2014

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2014
 CONTRATADA: João Roberto Davoglio
 CONTRATANTE: Município de Capanema

OBJETO: A aquisição de mobiliário escolar, destinados a Secretaria de Educação, deste Município de Capanema.

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezesse mil e cento e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

RESOLVE

Exonerar a Senhora **CARLA RENATA MOHR**

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CARLA RENATA MOHR**, RG nº 10.339.213-6, do cargo de Professor, nomeada pelo Decreto nº 5.782 de 08 de agosto de 2014, do Grupo Ocupacional 08 - Educação.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 Prefeita Municipal

RESOLVE

Exonerar a Senhora **CARLA RENATA MOHR**

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CARLA RENATA MOHR**, RG nº 10.339.213-6, do cargo de Professor, nomeada pelo Decreto nº 5.782 de 08 de agosto de 2014, do Grupo Ocupacional 08 - Educação.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 Prefeita Municipal